

# **DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2021**

O GUIA  
DEFINITIVO

Ações, FII's e ETFs (Brasil)  
Stocks, REITs e ETFs (Exterior)

by Canal do Holder.



# AULAS PRÁTICAS E PASSO-A-PASSO

Nos botões abaixo você pode acessar 3 aulas com mais de 5 horas de conteúdo, complementares a esse Guia, onde eu passo para vocês todo o passo-a-passo para a declaração do Imposto de Renda.

## PARTE 1 - BOLSA DE VALORES NO BRASIL



**Aulão - Guia Passo-a-Passo (Ações, FIIs e ETF)**



**Aulão - Perguntas e Respostas Declaração de Imposto de Renda**

## PARTE 2 - AÇÕES NO EXTERIOR

Você também investe no exterior?  
Preparamos uma aula completa com o passo-a-passo para a Declaração.



**Declaração de Imposto de Renda - Investimentos no Exterior**

## PLANILHA PARA CONTROLE DE DECLARAÇÃO DE ATIVOS

(Ações, FIIs, Stocks, REITs e ETFs)



**Aulão - Planilha para controle de Declaração de Ativos**

**Clique aqui para fazer o download da Planilha de Controle de Ativos**



# SOBRE O AUTOR

CONHEÇA O  
HOLDER

Meu nome é Fabio Faria, também conhecido como “Fabio Holder”, tenho 28 anos e o meu objetivo com esse e-book orientá-lo da melhor forma possível para que você consiga declarar o seu imposto de renda dos seus investimentos em Bolsa da melhor forma possível.

Invisto na bolsa desde os 17 anos, trabalhei no mercado financeiro nos últimos 5 anos e desde 2019 vivo de renda passiva dos meus investimentos realizados durante esse período. Baseado na minha experiência acumulada durante este período, decidi compartilhar com vocês esse E-Book e 3 aulas completas sobre declaração de ações, fundos imobiliários e ETFs na bolsa de valores.

Quando comecei a investir em ações em 2008, lembro da dificuldade que era para conseguir informações sobre como declarar os meus investimentos no início do ano para a Receita Federal. Na internet existe muita informação desencontrada sobre o assunto e divergências básicas quanto à declaração dos investimentos no imposto de renda, principalmente quando o assunto é Renda Variável.

Dessa forma, o meu intuito com esse guia é passar para vocês, de forma simples, eficaz e prática, como declarar seus investimentos em Bolsa, e forma a não terem problemas futuros com a Receita Federal.

Também sou formado em Engenharia Civil, MBA em Finanças, Analista de Valores Mobiliários (CNPI nº 1711), e possuo especializações em tópicos relacionados a investimentos em Harvard, Yale e Universidade de Genebra.

## YouTube

Visando levar todo o conhecimento adquirido ao longo dos anos para mais pessoas, criei recentemente o meu canal do YouTube, o Canal do Holder, e hoje já somos milhares de Holders!

[INSCREVA-SE](#)



## Instagram

Para uma interação mais rápida e dinâmica com os inscritos, utilizo o meu Instagram (@fabio.holder) para postar conteúdos diários sobre investimentos.

[SIGA](#)



Semanalmente enviamos por e-mail, de forma gratuita a Planilha do Holder, com todos os dados fundamentalistas das ações e fundos imobiliários listados na bolsa do Brasil.

[CADASTRE-SE](#)



# SOBRE O GUIA IRPF 2021

O meu trabalho como educador financeiro e analista de valores mobiliários sempre foi desmistificar os investimentos em bolsa de valores, de forma a atrair novos investidores para a bolsa de valores para que consigam obter um retorno satisfatório no longo prazo em busca da sua independência financeira. A Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2021, apesar de muito simples o seu preenchimento, acaba sendo uma dor de cabeça na vida do investidor iniciante, que não está acostumado com as burocracias formais de declaração exigidas pela Receita Federal. Foi por isso que resolvi preparar esse guia do IRPF para investidores da bolsa de valores: para auxiliar, de forma simples e descomplicada, todos os preenchimentos necessários exigidos pela Receita Federal do Brasil.

**Por que fiz esse guia e por que você, como investidor, deve saber fazer o seu imposto de renda.**

Outro ponto importante a destacar é que TODOS investidores devem saber preencher o seu imposto de renda da forma correta. Isso ocorre pois, apesar de existirem excelentes contadores no mercado que auxiliam e cobram para prestar esse serviço, muitos deles utilizam as informações prestadas pelo contribuinte para o preenchimento e elaboração do IRPF ao qual está sendo pago para realizar. Portanto, caso o investidor forneça as informações de forma errada ao seu contador, o mesmo irá preencher a declaração do imposto de renda de forma errada também. Lembre-se que, caso a sua declaração contenha erros e caia na malha fina, o responsável é sempre o contribuinte no final do dia, o qual pode estar sujeito a multas e juros em casos específicos.

## ESCOPO

Esse guia contempla as informações necessárias para declarar à Receita Federal Brasileira investimentos em renda variável no Brasil. Como o guia é destinado especificamente aqueles que utilizam a estratégia de Buy and Hold em ativos de renda variável, não serão abordados assuntos relacionados à operações especulativas com o uso de derivativos e mercados futuros. Operações tradicionais de negociação de ações, FIIs e ETFs são o escopo do guia.

## DISCLAIMER

O leitor deve utilizar esse guia de forma meramente consultiva, sendo que as informações oficiais, que deverão ser utilizadas pelo investidor ao preencher sua declaração, deverão ser consultadas através do **portal da Receita Federal do Brasil** na legislação vigente.

Dessa forma, o autor se isenta de qualquer responsabilidade sobre a utilização dos dados aqui, e também não se responsabiliza pelo uso indevido das informações que constam no documento.

ASSISTIR VÍDEO



Resumo geral do Guia

**Se você investe na Bolsa e o seu foco é o longo prazo, nosso novo e-book irá levar os seus investimentos para o próximo nível.**



**FAZER DOWNLOAD**



Baixe o e-book sobre o método de investimentos vencedor na bolsa de valores.

# ÍNDICE

## **PARTE 1 - AÇÕES, FIIS E ETFS (BOLSA DE VALORES NO BRASIL)** 7

1. Obrigatoriedade na entrega da Declaração	8
2. Download do IRPF 2021	8
3. Instalação e Cadastro	9
<b>Ações e ETF</b>	10
1. Declaração de Bens e Direitos	11
2. Declaração de Proventos	16
a. Dividendos	16
b. Juros sobre Capital Próprio	18
c. Rendimentos de Juros sobre Capital	20
d. Bonificação	21
3. Negociação em Bolsa de Valores	23
a. Operações Comum/Day Trade	23
4. Aluguel de Ações	25
<b>Fundos de Investimentos Imobiliários (FIIs)</b>	32
1. Declaração de Bens e Direitos	33
2. Declaração de Distribuições	36
a. Proventos	36
b. Amortização de Cotas	37
3. Negociação em Bolsa de Valores	39

---

## **PARTE 2 - STOCKS, REITS E ETFS (BOLSA DE VALORES NO EXTERIOR)** 42

1. Obrigatoriedade na Declaração	43
2. Declaração de Bens e Direitos	43
3. Declaração de Dividendos	46
DIRPF	47
Carnê-Leão	51
4. Declaração de Ganhos de Capital	55
DIRPF	56
GCAP	58
5. Capitais Brasileiros no Exterior	64

# PARTIE

1

**Ações, FIIS e ETFs**  
Bolsa de Valores no Brasil

# 1. OBRIGATORIEDADE NA DECLARAÇÃO

Conforme **Instrução Normativa RFB n. 1871**, no que se refere a investimentos em bolsa de valores, são obrigados a entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, o investidor que: **obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.**

Portanto, todos investidores que realizaram qualquer tipo de operação em bolsa de valores estão obrigados a entregar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física. No entanto, note que a obrigatoriedade é na entrega da declaração e, em vários casos, não há incidência de impostos a pagar. E sim, mesmo que você nunca tenha declarado imposto de renda à receita federal anteriormente por qualquer motivo, e realizou qualquer tipo de investimento em bolsa de valores durante o ano de 2020, você precisa entregar a declaração à Receita.

Em linhas gerais, você precisará declarar à Receita as seguintes informações sobre seus investimentos em Ações, FIIs e ETF:

- Investimentos que tinha em carteira em 31/12/2020;
- Valores recebidos em forma de Dividendos;
- Valores recebidos em forma de Juros Sobre Capital Próprio (JSCP);
- Valores recebidos em forma de Rendimentos sobre Juros Sobre Capital Próprio em 2020;
- O valor das ações que recebeu em bonificação;
- Valores recebidos com aluguel de ações;
- Valores recebidos em forma de Proventos (no caso dos FIIs);
- Amortizações (no caso de FIIs);
- Valores referente aos aluguéis de ações recebidos ao longo do ano.

Inicialmente pode parecer muito difícil, mas, conforme você verá ao longo desse guia, é muito simples e fácil a declaração dessas informações.

# 2. DOWNLOAD DO IRPF 2021

O primeiro passo para a declaração do IRPF 2021 pelo leitor é realizar o download do programa disponibilizado através do site da Receita Federal do Brasil.

Repare que o IRPF de 2021 é referente ao fechamento de 2020 e a receita costuma disponibilizar o aplicativo para download próximo do final de fevereiro.

# 3. INSTALAÇÃO E CADASTRO

A instalação do programa é rápida e, ao abrir o instalador, serão dados todos os passos para que o programa seja instalado adequadamente na sua máquina. Após abrir o programa, o leitor deverá:

1- Importar a declaração realizada no ano de 2020, caso tenha declarado no ano anterior;

2- Criar uma nova Declaração, caso seja a primeira vez declarando o imposto de renda.

## Download do Programa

Selecione a forma desejada de preenchimento da sua declaração. Você pode começar o preenchimento de uma forma e depois alternar para outra.

Computador

Windows  
Multiplataforma (zip)  
Outros (Mac, Linux, Solaris)

Dispositivo móvel

Android  
iOS (Apple)

Certificado Digital

Atendimento Virtual

**FAZER DOWNLOAD**

Baixe o programa do IRPF



## O que você deseja fazer?

Abrir Declarações Recentes

Criar Nova Declaração

Importar Dados IRPF 2018

Importar Declaração Pré-Preenchida

# AÇÕES E ETF



# 1. BENS E DIREITOS

A obrigatoriedade das Ações em Bens e Direito somente é necessária caso o valor do investimento seja superior a R\$ 1.000,00. No caso de ETF, o valor mínimo investidor para tornar obrigatória a declaração é de R\$ 140,00. De qualquer forma, o aconselhável é que se declare todos os valores investidos. Na declaração é necessário informar todas as posições em ações e ETF referentes ao dia 31/12/2020 na opção “Bens e Direitos”,

**Fichas da Declaração**

-  Ident. do Contribuinte
-  Dependentes
-  Alimentandos
-  Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
-  Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
-  Doações diretamente na Declaração - ECA
-  Bens e Direitos 

Cada ativo de sua carteira deverá ser informado em uma linha separada da declaração. Para declarar um ativo, basta clicar em “novo”, no canto inferior da tela.

No campo “Código”, deverá ser informado o número 31, referente a “Ações”. No campo “localização” deverá ser informado o código 105, referente ao Brasil. No caso de ETF, no campo “Código” deverá ser informado o número 74, referente, entre outros, a Fundos de Investimento de índice de mercado. Caso você possua ações em outro país, clique aqui e se cadastre para receber futuramente o guia de declaração de investimentos no exterior.

No caso de ações, no campo CNPJ deverá ser informado o CNPJ da empresa em questão. Você pode consultar o CNPJ das ações listadas na bolsa diretamente do site da B3, **clicando aqui**. Em caso de ETF, você deverá informar o CNPJ do Fundo, que pode ser encontrado no Regulamento do Fundo ou no site da B3, **clicando aqui**.

#### Código

31 - Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica).

#### Localização (País)

105 - Brasil

#### CNPJ

00.000.000/0000-00



No Campo “Discriminação” deverá ser informado, no caso de Ações, a Quantidade, Tipo (se ON, PN ou UNIT), nome e CNPJ da empresa. Aqui vale destacar que ações ordinárias e preferenciais de uma mesma empresa devem ser preenchidas em Itens diferentes, dentro dos “Bens e Direitos”, como se fossem dois ativos distintos (os quais são). No caso dos ETFs, deverá ser informado a quantidade de cotas, o nome e o CNPJ da Instituição Financeira Administradora do Fundo.

Código do bem e descrição	Obrigatoriedade de declarar	Conteúdo da discriminação / Demais informações
<b>Participações societárias</b>		
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	Se o valor de aquisição for igual ou superior a R\$ 1.000,00	Quantidade e tipo, nome da pessoa jurídica. Tipos diferentes devem constituir itens separados / Número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica emissora.
32 Quotas ou quinhões de capital		
39 Outras participações societárias		

#### Discriminação

100 AÇÕES DA LOJAS RENNER S.A. CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO B3 "LREN3". CNPJ 92.754.788/0001-62.  
CUSTO TOTAL DE R\$ 3.336,00|

O campo “Situação em 31/12/2019” deverá ser preenchido com os mesmos valores referentes ao imposto de renda declarado pelo investidor no ano anterior para aquele ativo. Caso seja um novo ativo ao longo do ano de 2020, ou seja a primeira vez que a declaração esteja sendo entregue pelo investidor à Receita, o valor do ano anterior deve ser R\$ 0,00.

O campo “Situação em 31/12/2020” deverá ser preenchido considerando o custo total de aquisição das ações/ETF. ATENÇÃO: Lembre-se de que na declaração do imposto de renda, não se deve informar o valor atual das ações/cotas, mas sim o valor do custo daquele investimento. Veja o exemplo a seguir:

**EXEMPLO:**

Compra de 200 LREN3 pelo preço médio de R\$ 34,12 em 02/04/2020. Valor total: R\$ 6.824,00. Lembre-se que você sempre pode incluir os custos de corretagem e emolumentos ao seu custo de aquisição.

Venda de 100 LREN3 pelo preço médio de R\$ 39,50 em 14/12/2020. Valor total: 3.950,00.

Posição em 31/12/2020: 100 ações, pelo preço médio de R\$ 34,12. Custo total de aquisição de R\$ 34,12 x 100 = R\$ 3.412,00.

O valor a ser informado em “Situação em 31/12/2020” deverá ser de R\$ 3.412,00. O valor foi obtido a partir de 100 (quantidade de ações detidas em 31/12/2020) x R\$ 34,12 (custo médio de aquisição).

**IMPORTANTE:** Em caso de Grupamentos e Desdobramentos, o investidor deve ajustar a quantidade de ações detidas em 31/12/2020 em função da nova posição decorrente desses eventos acionários. O mesmo raciocínio do exemplo anterior serve para os ETFs.

Após o preenchimento de todas as ações e ETFs detidas em 31/12/2020 pelo investidor, a parte de “Bens e Direitos” referentes às ações e ETFs está pronta.

## DECLARAÇÃO DE JUROS SOBRE CAPITAL EM TRÂNSITO

Juros sobre capital em trânsito são os Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) que foram declarados pela empresa no ano, tendo os acionistas o direito de receber tais valores, mas que não foram pagos ainda aos acionistas. Ou seja, você tem o direito de receber o provento, mas a empresa ainda não pagou. Por isso, o seu direito de receber tal valor é um Bem, e deve ser informado também dentro da parte de Bens e Direitos.

Na mesma de Bens e Direitos vista anteriormente, crie um novo Bem clicando em “Novo”, no canto inferior direito da página, e selecione o código 99 “Outros Bens e Direitos”.

Código	99 - Outros bens e direitos.
Localização (País)	105 - Brasil
Discriminação	CRÉDITOS EM TRÂNSITO - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER. (NOME DA EMPRESA S.A.) - (CNPJ DA EMPRESA)

No campo “Discriminação”, informe “Créditos em trânsito - Juros Sobre Capital Próprio a Receber”, seguido pelo nome e CNPJ da empresa.

No campo “Situação em 31/12/2020”, informe o valor que você tem a receber. Como as empresas devem pagar os proventos até o último dia do ano subsequente, dificilmente você terá alguma posição para esse ativo no campo “Situação” no ano anterior. Caso tenha, informe em “Situação em 31/12/2019” o valor de créditos em trânsito para esse ativo na virada do ano anterior, caso houvesse.

**ATENÇÃO:** Lembre-se de que esses valores são referentes aos JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO EM TRÂNSITO. Os valores declarados e pagos de Juros Sobre Capital Próprio devem ser declarados de outra forma, conforme mostrado adiante no guia.

**ATENÇÃO:** Caso a empresa tenha feito um bonificação ou uma declaração de dividendos que se encontre na mesma situação, ou seja, que tenha sido dado o direito ao acionista (data com direito aos recebimentos) no ano, mas que o pagamento somente será realizado no ano subsequente, os valores deverão ser declarados como novos lançamentos da mesma forma, porém com a discriminação informado a diferença. Lembrando que esse tipo de evento não é comum.

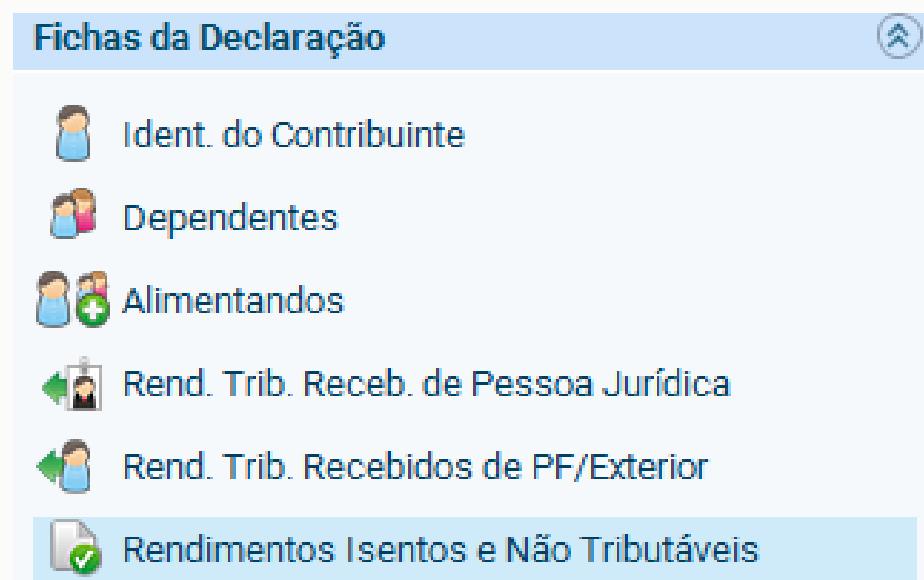
**ATENÇÃO:** Esse tipo de evento é bastante raro nas empresas. Você consegue obter os valores no Informe de Rendimentos, que é enviado para a sua casa pelo banco encriturador das ações que você possui.

## 2. DECLARAÇÃO DE PROVENTOS

### A. DIVIDENDOS

Ainda dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Clique na opção “Novo” para cadastrar os dividendos recebidos de uma determinada ação. Note que, para cada ação, será necessário criar um “Novo” recebimento.



Na opção “Tipo de Rendimento”, selecionar a opção número 9 “Lucros e Dividendos Recebidos”. No campo “CNPJ da fonte pagadora” e “Nome da Fonte Pagadora” preencher com as informações referentes à ação em questão. No campo “Valor” deverá ser preenchido o valor dos dividendos recebidos durante o ano de 2020 referentes àquela ação.

Tipo de Rendimento

09 - Lucros e dividendos recebidos

09. Lucros e dividendos recebidos

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora

Nome da Fonte Pagadora

Valor

0,00

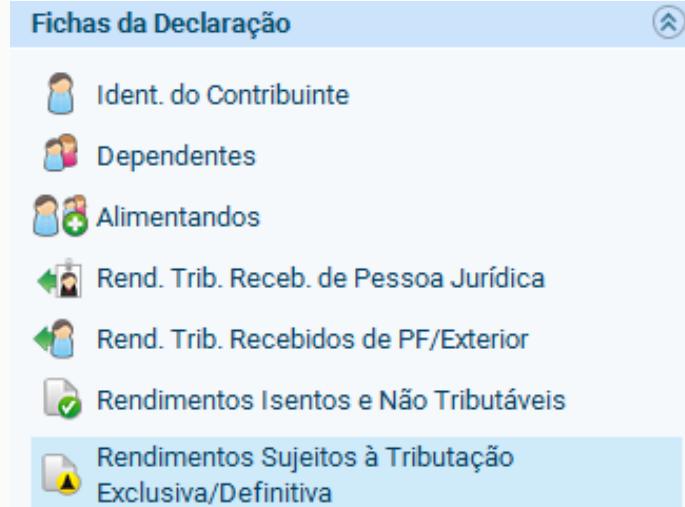
**IMPORTANTE:** no início de todo ano, os escrituradores das ações listadas na bolsa (que normalmente são ITAU, BRADESCO e BANCO DO BRASIL) encaminham para o seu endereço uma carta (informe de rendimento) com as informações referentes aos dividendos recebidos para as ações escrituradas em cada uma das instituições. Portanto, as informações a serem preenchidas sobre os dividendos mencionadas anteriormente, deverão ser preenchidas com base nas informadas fornecidas a você pelo escriturador, através do informe de rendimento recebido pelo correio. Dessa forma, veja se o seu endereço está atualizado nas suas corretoras e também no **Canal Eletrônico do Investidor**, na B3.

ACIONISTA				
<b>Fonte pagadora</b>				No. Do CNPJ
<b>Razão Social</b>				89.096.457/0001-55
<b>SLC AGRICOLA S.A.</b>				
<b>1 - Rendimentos sujeitos a tributação exclusiva</b>				
<b>1.1 Creditados e pagos</b>	Mês	Valor Bruto	I.R.R.F.	Valor Líquido
<b>Código de retenção</b>				
<b>1.2 - Creditados e não pagos(1)</b>	Mês	Valor Bruto	I.R.R.F.	Valor líquido
<b>Código de retenção</b>				
<b>1.3 - Total de rendimentos creditados(2)</b>				
<b>2 Declaração de Bens</b>				
<b>Descrição</b>		Saldos em 31/12/2016		Saldos em 31/12/2017
JUROS SOBRE CAPITAL CREDITADOS E NAO PAGOS		0,00		0,00
<b>3 Rendimentos Isentos e não tributáveis</b>				<b>Valor Bruto</b>
LUCRO E/OU DIVIDENDOS APURADOS NO EXERCICIO				19,92
<b>TOTAL</b>				19,92

## B. JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO (JSCP)

Ainda dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”.

Clique na opção “Novo” para cadastrar os JSCP recebidos de uma determinada ação. Note que, para cada ação, será necessário criar um “Novo” recebimento.



Na opção “Tipo de Rendimento”, selecionar a opção número 10 “Juros Sobre Capital Próprio”. No campo “CNPJ da fonte pagadora” e “Nome da Fonte Pagadora” preencher com as informações referentes à ação em questão. No campo “Valor” deverá ser preenchido o valor dos JSCP recebidos durante o ano de 2020 referentes àquela ação.

Tipo de Rendimento

10 - Juros sobre capital próprio

10. Juros sobre capital próprio

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

CNPJ da Fonte Pagadora

60.872.504/0001-23

Nome da Fonte Pagadora

ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Valor

0,00

This is a screenshot of a software interface for declaring capital gains. It shows a form with several fields. The first field, 'Tipo de Rendimento', has a dropdown menu with '10 - Juros sobre capital próprio' selected. Below this, a section titled '10. Juros sobre capital próprio' contains several input fields: 'Titular' (selected), 'Beneficiário' (redacted), 'CNPJ da Fonte Pagadora' with the value '60.872.504/0001-23', 'Nome da Fonte Pagadora' with the value 'ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.', and 'Valor' with the value '0,00'. There is also a small red warning icon next to the 'Valor' field.

**ATENÇÃO:** Os JSCP possuem tributação na fonte à alíquota de 15% e, dessa forma, os valores de JSCP recebidos pelo investidor já são líquidos de imposto. Portanto, o valor a ser informado no campo “Valor” deve ser a quantia líquida recebida pelo investidor, líquida de imposto.

**IMPORTANTE:** no início de todo ano, os escrituradores das ações listadas na bolsa (que normalmente são ITAU, BRADESCO e BANCO DO BRASIL) encaminham para o seu endereço uma carta (informe de rendimento) com as informações referentes aos JSCP recebidos para as ações escrituradas em cada uma das instituições. Portanto, as informações a serem preenchidas sobre os JSCP mencionados anteriormente, deverão ser preenchidas com base nas informadas fornecidas a você pelo escriturador, através do informe de rendimento recebido pelo correio. Desse forma, veja se o seu endereço está atualizado nas suas corretoras e também no **Canal Eletrônico do Investidor**, na B3.

1 - PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

NOME	CPF

2 - IDENTIFICAÇÃO DA(S) FONTE(S) PAGADORA(S) E EMISSORA(S) - IFPE

IFPE	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
00001	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0001-96

3 - RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IFPE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO (R\$)	IMPOSTO RETIDO NA FONTE

4 - RENDIMENTOS ISENTOS

IFPE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)

5 - RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA

IFPE	ESPECIFICAÇÃO	DECLARADOS E PAGOS (R\$)	DECLARADOS A SEREM PAGOS	TOTAL DECLARADO (R\$)
00001	JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	0,00	6,01	6,01
	TOTAL GERAL	0,00	6,01	6,01

## C. RENDIMENTOS DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO

Algumas empresas, como Banco do Brasil (BBAS3) e BB Seguridade (BBSE3), distribuem para os acionistas os rendimentos dos Juros Sobre Capital Próprios que renderam até a data do pagamento para os acionistas. Esses rendimentos devem ser informados separadamente do Juros Sobre Capital Próprio.

Ainda dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”. Clique na opção “Novo” para cadastrar os Rendimentos sobre JSCP recebidos de uma determinada ação. Note que, para cada ação, será necessário criar um “Novo” recebimento.

**Fichas da Declaração**

-  Ident. do Contribuinte
-  Dependentes
-  Alimentandos
-  Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
-  Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
-  Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
-  Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

O código referente aos Rendimentos de Juros sobre Capital Próprio é o 12 “Outros”. No campo “Valor”, deverá ser preenchido o valor informado pelo Banco Escriturador de cada uma das ações do investidor, através do Informe de Rendimentos encaminhado pelos correios. Esse é o mesmo documento que informa os dividendos e os JPSC, que chega pelos correios.

Tipo de Rendimento

---

**12. Outros**

Tipo de Beneficiário

Beneficiário

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora



Nome da Fonte Pagadora

Descrição

Valor

## D. BONIFICAÇÃO

Novamente dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Clique na opção “Novo” para cadastrar os valores bonificados recebidos de uma determinada ação. Note que, para cada ação, será necessário criar um “Novo” recebimento.

**Fichas da Declaração** 

-  Ident. do Contribuinte
-  Dependentes
-  Alimentandos
-  Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
-  Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
-  Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Na opção “Tipo de Rendimento”, selecionar a opção número 18 “Incorporação de reservas ao capital/Bonificação em ações”. No campo “CNPJ da fonte pagadora” e “Nome da Fonte Pagadora” preencher com as informações referentes à ação em questão. No campo “Valor” deverá ser preenchido o valor total recebido em forma de bonificação durante o ano de 2020 referentes àquela ação. Lembrando que os valores recebidos como bonificação devem ser informados conforme Fato Relacionante divulgado pela empresa em questão, quando ocorrida a bonificação.

The screenshot shows the 'Bonificação' section of the tax declaration. The 'Tipo de Rendimento' dropdown is set to '18 - Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações'. Below it, a sub-section titled '18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações' is expanded. The 'Tipo de Beneficiário' dropdown is set to 'Titular'. The 'Beneficiário' field contains a redacted name. The 'CNPJ da Fonte Pagadora' field contains '00.000.000/0000-00' with a warning icon. The 'Nome da Fonte Pagadora' field contains '(NOME DA EMPRESA)'. The 'Valor' field contains '0,00'.

**ATENÇÃO:** Caso você tenha recebido uma fração da ação, como por exemplo 4,2 ações, a empresa te bonificará com 4 ações, venderá as frações e te depositará o valor referente à sua fração, já que não existe no Brasil a opção de investir em frações de ações.

Na opção “Tipo de Rendimento”, selecionar a opção número 26 “Outros”. No campo “CNPJ da fonte pagadora” e “Nome da Fonte Pagadora” preencher com as informações referentes à ação em questão. No campo “Valor” deverá ser preenchido o valor total recebido em forma pelas frações das ações bonificadas durante o ano de 2020 referentes àquela ação.

# 3. NEGOCIAÇÃO EM BOLSA DE VALORES

## A. OPERAÇÕES COMUNS/DAY-TRADE

Essa, com certeza, é a parte mais trabalhosa na declaração do imposto de renda, e é a parte onde os investidores tem mais dificuldade na declaração. No entanto, não tem mistério nenhum além de algumas regras que devem ser observadas. Então, leia e releia essa parte várias vezes para que observe todos os detalhes da declaração. Selecione agora a aba “Renda Variável”, selecione a opção “Operações Comuns/Day-Trade”. Lembre que ainda estamos falando especificamente de ações e ETF. No caso de Fundos Imobiliários, suas operações devem ser declaradas separadamente na opção “Operações Fundos Invest. Imob”, conforme mostrado posteriormente nesse guia.

### Renda Variável



#### Operações Comuns / Day-Trade

Conforme mostrado na imagem a seguir, o investidor deverá informar o valor dos resultados das operações realizadas tanto em Day-Trade quanto em Operações Comuns. Day Trade são as operações de compra/venda ou venda/compra de um mesmo ativo, dentro de um mesmo dia, dentro de uma mesma corretora.

#### **EXEMPLO:**

Comprou 1000 ações de ITUB3 a R\$ 30,00 cada (total R\$ 30.000) e vendeu no mesmo dia por R\$ 32,00 cada (total R\$ 32.000). O valor a ser informado no campo “Mercado à vista - ações” deverá ser de R\$ 2.000 (lucro da operação).

Dessa forma, deverá ser apurado o resultado líquido de todas operações realizadas em Day-Trade dentro de um mesmo mês, e informar na coluna “Day Trade” de cada um dos meses. Caso o resultado tenha sido negativo em um determinado mês, informar o prejuízo com um sinal negativo “-” no campo.

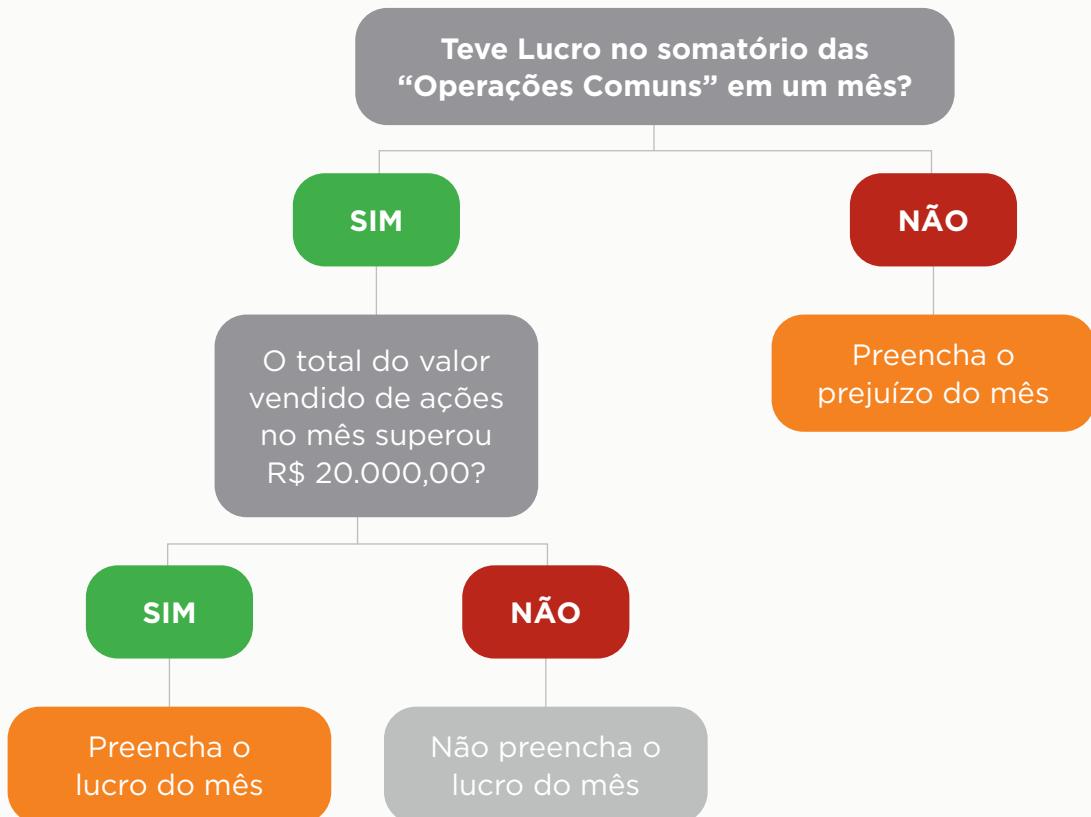
**ATENÇÃO:** No caso de Day-Trade, todas as operações, **independente do total vendido em um mês**, DEVEM ser contabilizadas no somatório do resultado do mês. As operações de Day-Trade com ETF, caso tenham ocorrido, devem ser somadas no resultado do mês junto com as operações de Day-Trade com ações.

Para operações em bolsa abertas e encerradas em dias distintos, também chamadas de “Operações Comuns”, o investidor deverá informar o resultados das referidas operações dentro de cada um dos meses no campo “Operações Comuns”, somando os resultados das ações aos resultados dos ETFs de um referido mês.

Titular	Dependentes	
JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
AGO	SET	
<b>Tipo de Mercado/Ativo</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> <b>Mercado à Vista</b> Mercado à vista - ações Mercado à vista - ouro Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa	<b>Operações Comuns</b> 0,00 0,00 0,00	<b>Day-Trade</b> 0,00 0,00 0,00

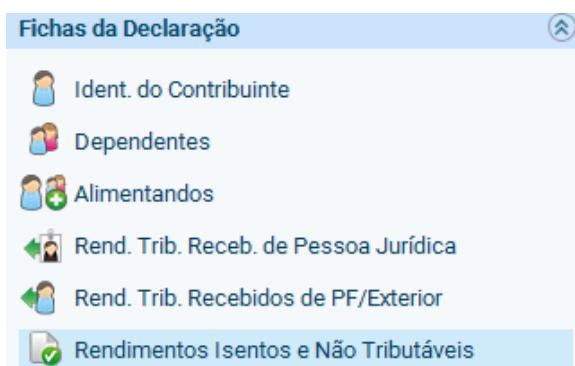
**ATENÇÃO e PAUSA:** No caso de “Operações Comuns”, **não** deverá ser informado o valor do **lucro** das operações com **ações** no mês, no caso em que as **vendas TOTAIS** dentro de um mesmo mês tenham sido **INFERIORES** a R\$ 20.000,00. Isso por que, para vendas de ações até R\$ 20.000,00 com LUCRO dentro de um mesmo mês, não há apuração de recolhimento de imposto. Lembre-se que o limite de R\$ 20.000,00 é em relação ao valor total VENDIDO no mês, e não o valor do lucro no mês. No entanto, caso as vendas tenham sido **inferiores** a R\$ 20.000,00 e as operações somadas tenham apresentado **prejuízo**, o mesmo deverá ser declarado. Repare que fizemos uma pausa para resolver essa questão e retomaremos mais adiante (página 28) a partir DAQUI, e também notificaremos em laranja.

## B. INFOGRÁFICO PARA VENDAS DE OPERAÇÕES COMUNS



Dessa forma, os processos que levam aos círculos laranjas, devem ser preenchidos como lucro ou prejuízo conforme demonstrado anteriormente, na aba “Renda Variável”, opção “Operações Comuns/Day-Trade”. Já em caso de vendas de até R\$ 20.000,00 por mês em ações com auferimento de lucro, apesar dos ganhos não serem tributados, portanto, não serem considerados na base de cálculo para o pagamento de imposto, os lucros dessas operações devem ser informados da seguinte maneira:

Volte novamente dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”. Clique na opção “Novo” para cadastrar os valores dos ganhos em operações até R\$ 20.000,00 no mês.



Selecione a opção de número 20 “Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsa de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações”.

**ATENÇÃO:** No campo Valor, deverá ser informado o ganho TOTAL de todos os meses em que ocorreram lucros com vendas até R\$ 20.000,00, sendo o valor declarado uma única vez para o ano.

Tipo de Rendimento

20 - Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações

Tipo de Beneficiário

Titular

Beneficiário

Valor

0,00

A screenshot of a tax declaration form. It shows a dropdown menu for 'Tipo de Rendimento' (Type of Income) with the option '20 - Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês, para o conjunto de ações' selected. Below this, there are fields for 'Titular' (Holder) and 'Beneficiário' (Beneficiary), both currently empty. A value of '0,00' is entered in the 'Valor' (Value) field.

## RETOMANDO à aba “Renda Variável”, opção “Operações Comuns/Day-Trade



Ao final da página, terá um quadro chamado “Resultados”, onde deverá ser informado somente o Resultado negativo até o mês anterior. Note que os demais campos do quadro estão em cinza, e são calculados automaticamente pelo programa.

**ATENÇÃO:** Esse valor deverá ser preenchido somente no mês de Janeiro, e somente no caso do investidor carregar prejuízos acumulados declarados no imposto de renda do ano anterior.

Resultados	Operações Comuns	Day-Trade
RESULTADO LÍQUIDO DO MÊS	0,00	0,00
Resultado negativo até o mês anterior	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO	0,00	0,00
Prejuízo a compensar	0,00	0,00
Alíquota do imposto	15%	20%
IMPOSTO DEVIDO	0,00	0,00

Após o quadro de Resultados, terá o quadro “Consolidação do Mês”, onde deverá ser informado o IR retido na fonte nas operações de Day-Trade no mês e de Operações Comuns realizadas em bolsa de valores realizadas naquele mês. Esses valores podem ser encontrados na Nota de Corretagem das operações em bolsa, disponibilizada pela sua corretora. Note que os demais valores da tabela são calculados automaticamente pelo programa.

Consolidação do Mês	
Total do imposto devido	0,00
IR fonte de Day-Trade no mês	0,00
IR fonte de Day-Trade nos meses anteriores	0,00
IR fonte de Day-Trade a compensar	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) nos meses anteriores	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) a compensar	0,00
Imposto a pagar	0,00
Imposto pago	0,00

Na mesma tabela, ainda, nas últimas duas linhas temos os valores do “Imposto a Pagar” no referido mês, e o valor do “Imposto Pago”. Note que o valor do “Imposto a Pagar” é calculado automaticamente pelo programa, com base nas informações dadas anteriormente. O leitor deve, portanto, informar o valor do imposto pago referente às operações realizadas no mês.

Consolidação do Mês	
Total do imposto devido	0,00
IR fonte de Day-Trade no mês	0,00
IR fonte de Day-Trade nos meses anteriores	0,00
IR fonte de Day-Trade a compensar	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) no mês	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) nos meses anteriores	0,00
IR fonte (Lei nº 11.033/2004) a compensar	0,00
Imposto a pagar	0,00
Imposto pago	0,00

**ATENÇÃO:** O valor do “Imposto Pago” a ser informado no local indicado acima é o total dos impostos que foram pagos para aquelas operações referentes ao mês em questão.

Lembre-se que na declaração do imposto de renda, deverá ser somente INFORMADO o valor do imposto pago para aquelas operações referentes àquele mês. O imposto deve ser pago ao longo do ano, até o última dia útil do mês subsequente às operações, conforme descrito a seguir.

Para pagar o imposto das operações mensais, o leitor deverá emitir e pagar uma DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais). A emissão pode ser feita no Internet Banking do seu Banco, ou **através do site da Receita Federal**. O código da DARF para tributação sobre renda variável para pessoa física é 6015. No preenchimento da DARF, o leitor deverá informar esse código e o valor a ser pago, que é calculado conforme as alíquotas seguintes:

- Day-Trade ações: 20% sobre o ganho, independente do valor vendido no mês;
- Operações Comuns ações: 15% sobre o ganho caso o leitor tenha vendido mais de R\$ 20.000,00 no mês;
- Day-Trade ou Operações Comuns com ETF: 15% sobre o ganho, independente do valor vendido no mês.

É importante ressaltar que não há necessidade de anexar ou incluir a DARF ou seu comprovante na declaração do IRPF. O DARF e o seu comprovante de pagamento devem ser guardado, sendo que a Receita Federal possui um prazo de até 5 anos para solicitá-los, caso julgue necessário.

Ao terminar o preenchimento para os demais meses, o leitor terá terminado a parte de operações em Renda Variável para ações e ETF da declaração do imposto de renda.

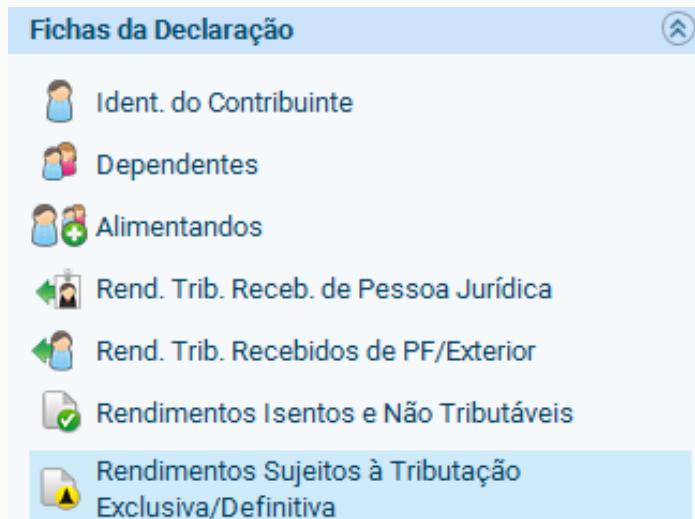
# 4. ALUGUEL DE AÇÕES

As receitas com aluguel de ações devem ser declaradas para a Receita. Como nem sempre ocorre o envio das informações pelos correios, o investidor deverá entrar no **CEI (Canal Eletrônico do Investidor)** para obtê-las.

Entre em Informativos > Aviso de Movimentação (BTC), e digite as datas de referência do dia 1/1 até o dia 31/12 do referido ano de declaração do imposto.

Copie a tabela “Empréstimos Liquidados” para o excel ou outra planilha para facilitar os cálculos. Some os valores recebidos das colunas “Emolumentos/Repasso” e “Crédito”.

Dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Sujeitos a Tributação Exclusiva/Definitiva”.



Clique na opção “Novo” e utilize o código 6 “Rendimentos de Aplicações Financeiras” para cadastrar os valores recebidos como “Emolumentos/Repasso” e “Crédito”, conforme calculado anteriormente. Note que o lançamento é feito 1 vez, somando todos os recebidos para todas as ações, não havendo necessidade de criar lançamentos separados para cada uma das ações.

No campo referente ao “CNPJ da Fonte Pagadora”, deverá ser informado o CNPJ da Bolsa de Valores (B3): CNPJ 09.346.601/0001-25. No nome da Fonte Pagadora, deverá ser informado o nome: B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

Tipo de Rendimento

06 - Rendimentos de aplicações financeiras



**06. Rendimentos de aplicações financeiras**

Tipo de Beneficiário

Titular



Beneficiário



CNPJ da Fonte Pagadora

09.346.601/0001-25

Nome da Fonte Pagadora

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Valor

0,00

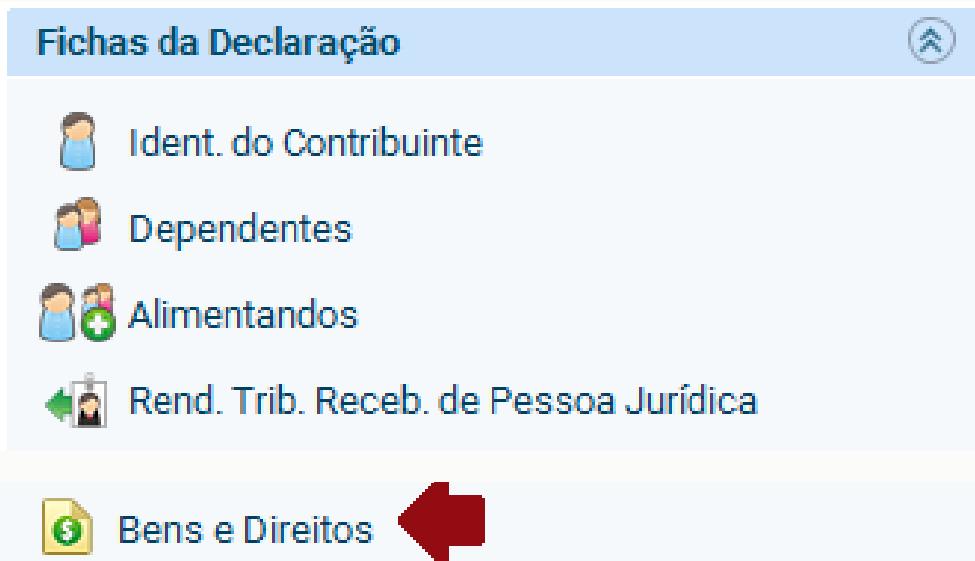
# **FUNDOS IMOBILIÁRIOS**



## FUNDOS IMOBILIÁRIOS

# 1. BENS E DIREITOS

Na declaração é necessário informar todas as posições em FIIs referentes ao dia 31/12/2020 na opção “Bens e Direitos”, localizada dentro da aba “Fichas da Declaração”.



Cada FII de sua carteira deverá ser informado em uma linha separada da declaração. Para declarar um ativo, basta clicar em “novo”, no canto inferior da tela.

No campo “Código”, deverá ser informado o número 73, referente a “Fundo de Investimento Imobiliário”. No campo “localização” deverá ser informado o código 105, referente ao Brasil. No campo CNPJ, deverá ser informado o CNPJ do FII em questão. Você pode consultar o CNPJ do FII em seu regulamento, ou no site da B3, [clicando aqui](#).

No campo “Discriminação”, informar o Nome do Fundo, CNPJ do Fundo, Nome da Administradora, CNPJ da Administradora, e quantidade de cotas detidas.

Código	<input type="text" value="73 - Fundo de Investimento Imobiliário."/>	
Localização (País)	<input type="text" value="105 - Brasil"/>	
CNPJ	<input type="text"/>	
Discriminação	<input type="text"/>	

O campo “Situação em 31/12/2019” deverá ser preenchido com os mesmos valores referentes ao imposto de renda declarado pelo investidor no ano anterior para aquele ativo. Caso seja um novo ativo ao longo do ano de 2020, ou seja a primeira vez que a declaração esteja sendo entregue pelo investidor à Receita, o valor deve ser R\$ 0,00.

O campo “Situação em 31/12/2020” deverá ser preenchido considerando o custo total de aquisição dos FIIs.

**ATENÇÃO:** Lembre-se de que na declaração do imposto de renda, não se deve informar o valor atual dos FIIs, mas sim o valor do custo daquele investimento.

#### **EXEMPLO:**

Compra de 200 BRCR11 pelo preço médio de R\$ 105,00 em 02/04/2020. Valor total: R\$ 21.000,00. Lembre-se que você sempre pode incluir os custos de corretagem e emolumentos ao seu custo de aquisição.

Venda de 100 BRCR11 pelo preço médio de R\$ 100 em 11/05/2020. Valor total: 10.000,00.

Posição em 31/12/2020: 100 cotas, pelo preço médio de R\$ 105,00. Custo total de aquisição de R\$ 105,00x 100 = R\$ 10.500,00.

O valor a ser informado em “Situação em 31/12/2020”

deverá ser de R\$ 10.500,00. O valor foi obtido a partir de 100 (quantidade de cotas detidas em 31/12/2020) x R\$ 105,00 (custo médio de aquisição).

**ATENÇÃO:** Em caso de Grupamentos e Desdobramentos, o investidor deve ajustar a quantidade de cotas detidas em 31/12/2020 em função da nova posição decorrente desses eventos acionários.

**ATENÇÃO:** Em caso compras realizadas através de subscrições, o valor de aquisição deve entrar da mesma forma no cômputo do custo de aquisição total, pelo valor adquirido na subscrição.

**ATENÇÃO:** Alguns FIIs realizam amortizações, que são, basicamente, retorno do capital do Fundo para os cotistas. As amortizações são retorno de capital advindo de emissões de cotas, diferente dos rendimentos dos FIIs, que são distribuição de proventos advindos de rendimentos imobiliários (como por exemplo ganhos com venda de imóveis, receita de aluguel dos imóveis, rendimento de CRIs e rendimentos do caixa). Amortizações não são muito comuns em FIIs, mas acontecem eventualmente. No caso do BRCR, houve uma amortização realizada em março de 2016 no valor de R\$ 11,150087253 por cota.

R\$ 11,150087253 – considerados como devolução de principal a ser deduzido do custo médio de aquisição.

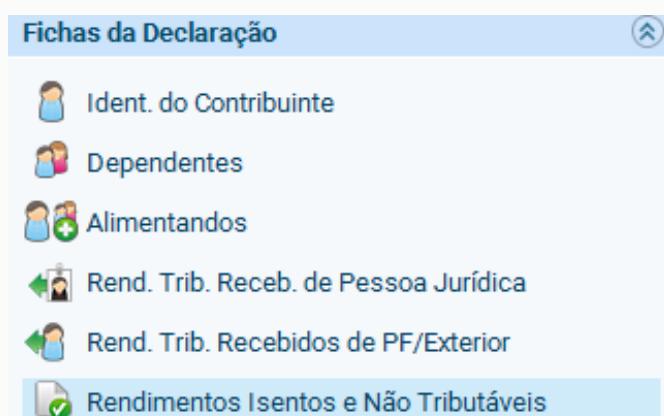
Nesse caso, o valor da amortização deverá ser reduzido do custo de aquisição das cotas do fundo. Para utilizarmos o exemplo, vamos supor que a referida amortização tivesse ocorrido no ano de 2020. Nesse caso, deverá ser reduzido R\$ 11,150087253 do custo de aquisição que, no caso do exemplo, era de R\$ 105,00 por cota. Portanto, o custo, nesse caso, seria de R\$ 105,00 - R\$ 11,150087253 = R\$ 93,849912747. O valor total a ser declarado em “Situação em 31/12/2020” seria, então, de R\$ 93,849912747 x 100 cotas = R\$ 9.3849,91.

## 2. DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES

### A. PROVENTOS

Ainda dentro da aba “Fichas da Declaração”, selecione a opção “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Clique na opção “Novo” para cadastrar os dividendos recebidos de uma determinada ação. Note que, para cada ação, será necessário criar um “Novo” recebimento.



Na opção “Tipo de Rendimento”, selecionar a opção número 26 “Outros”. No campo “CNPJ da fonte pagadora” e “Nome da Fonte Pagadora” preencher com as informações referentes à fonte pagadora. “A Fonte Pagadora” costuma variar entre a Administradora e o próprio FII, dependendo do Fundo. Para descobrir qual dos dois utilizar, verifique o informado no Informe de Rendimento.

No campo “Descrição”, informe “Rendimentos recebidos do FII (NOME DO FII)”.

Tipo de Rendimento  
26 - Outros

26. Outros

Tipo de Beneficiário  
Titular

Beneficiário  
[REDACTED]

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora  
[REDACTED]

Nome da Fonte Pagadora  
[REDACTED]

Descrição  
[REDACTED]

Valor  
0,00

**IMPORTANTE:** no início de todo ano, os administradores dos fundos encaminham para o seu endereço uma carta (informe de rendimento) com as informações referentes aos dividendos recebidos para as ações escrituradas em cada uma das instituições. Portanto, as informações a serem preenchidas sobre os dividendos mencionadas anteriormente, deverão ser preenchidas com base nas informações fornecidas a você pelo escriturador, através do informe de rendimento recebido pelo correio. Dessa forma, veja se o seu endereço está atualizado nas suas corretoras e também no **Canal Eletrônico do Investidor**, na B3.

**IMPORTANTE:** no início de todo ano, os administradores dos fundos encaminham para o seu endereço uma carta (informe de rendimento) com as informações referentes aos dividendos recebidos para as ações escrituradas em cada uma das instituições. Portanto, as informações a serem preenchidas sobre os dividendos mencionadas anteriormente, deverão ser preenchidas com base nas informações fornecidas a você pelo escriturador, através do informe de rendimento recebido pelo correio. Dessa forma, veja se o seu endereço está atualizado nas suas corretoras e também no **Canal Eletrônico do Investidor**, na B3.

## B. AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Em alguns Fundos Imobiliários, é comum ocorrer a amortização de cotas, que nada mais é do que a devolução do capital investido pelos cotistas no fundo. Muitas vezes a amortização é confundida pelos investidores com a distribuição de proventos que, apesar de serem “distribuições em dinheiro” para os cotistas, possuem uma diferenciação técnica.

Contabilmente, uma distribuição de capital feita pelo FII aos cotistas decorrente de geração de caixa de RESULTADO OPERACIONAL é denominada “proventos” - e, portanto, devem ser informadas conforme explosto na página 37. Já uma distribuição de caixa feita aos cotistas SEM RESULTADO OPERACIONAL é chamada de amortização, pois se trata de uma devolução do capital - que em algum momento anterior foi integralizado pelos cotistas no fundo e agora está sendo devolvida.

As amortizações são comuns em FIIs de desenvolvimento, que são FIIs que normalmente possuem um prazo definido para acabar - normalmente após o projeto que estão desenvolvendo - momento em que ocorre a distribuição dos resultados (proventos) e do capital integralizado (amortização).

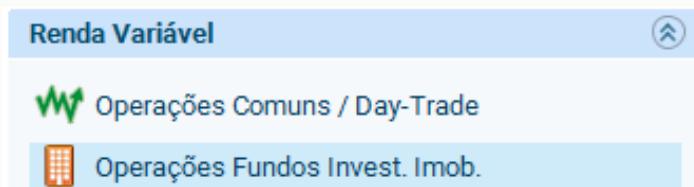
Caso você invista em algum FII que tenha realizado uma amortização no ano de vigência da declaração, você não precisa informar em nenhum local da declaração a amortização em si, uma vez que se trata de devolução de capital, e não rendimentos. Dessa forma, o único ajuste contábil que você precisará fazer é no seu custo médio de aquisição daquele ativo, o qual deve ser ajustado pelo valor da amortização.

Supondo que você tenha 100 cotas de um FII, ao custo de aquisição de R\$ 132,00 por cota, e este fundo tenha amortizado um valor de R\$ 4,60 por cota no ano de 2020. Seu novo custo de aquisição das cotas deverá ser ajustado para R\$ 132 - R\$ 4,60, totalizando R\$ 127,40. Esse novo valor de custo deverá ser informado em Bens e Direitos, conforme explicado na página 34.

# 3. NEGOCIAÇÃO EM BOLSA DE VALORES

## A. OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Selecione agora a aba “Renda Variável”, selecione a opção “Operações Fundos Invest. Imob”.



Conforme mostrado na imagem a seguir, na primeira coluna “Resultado Líquido do Mês”, o investidor deverá informar o valor dos resultados das operações realizadas em FIIs em cada mês. Como os FIIs não possuem a isenção do imposto para vendas até R\$ 20.000,00, como é o caso das ações, qualquer valor de lucro ou prejuízo no mês deve ser informado.

Na segunda coluna, o investidor deverá informar, somente para o mês de janeiro, o valor de resultados negativos acumulados do ano anterior.

**ATENÇÃO:** Caso o investidor tenha preenchido a declaração do ano anterior, o Resultado Negativo do mês de janeiro do ano de declaração, a ser preenchido aqui, deve coincidir com o Resultado Negativo acumulado reportado no mês de dezembro do ano anterior. Esse lançamento deve ser feito para que o investidor possa carregar, através das declaração de imposto de todos os anos, os prejuízos acumulados (caso existam) de anos anteriores, que serão automaticamente utilizados para abater ganhos em meses futuros.

Na coluna “Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004) deverá ser informado o imposto retido no momento das operações de venda. Esse valor pode ser encontrado na Nota de Corretagem, disponibilizado pela sua corretora de valores.

Na coluna “Imposto Pago” deverá ser informado o valor do imposto pago referente às operações daquele mês. Lembre-se que na declaração do imposto de renda, deverá ser somente INFORMADO o valor do imposto pago para aquelas operações referentes àquele mês. O imposto deve ser pago ao longo do ano, até o último dia útil do mês subsequente às operações, considerando uma alíquota de 20% sobre o ganho das operações no mês.

Mês	Resultado líquido do mês	Resultado negativo até o mês anterior	Base de cálculo do imposto	Prejuízo a compensar	Aliquota do imposto	Imposto devido	Saldo do imposto retido nos meses anteriores (Lei 11.033/2004)	Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004)	Imposto a compensar (Lei 11.033/2004)	Imposto a pagar	Imposto pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# PARTIE

# 2

**Stocks, REITs e ETFs**  
Bolsa de Valores no Exterior

# 1. OBRIGATORIEDADE NA DECLARAÇÃO

Todos que investiram no exterior são obrigados a realizar a declaração no imposto de renda. E a declaração dos investimentos realizados no exterior é obrigatória perante a Receita Federal do Brasil. Não há obrigatoriedade, para investidores brasileiros ou estrangeiros dos Estados Unidos, de declarar nada para o Governo dos Estados Unidos.

# 2. DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

Na declaração é necessário informar todas as posições em stocks, REITs e ETF referentes ao dia 31/12/2020 na opção “Bens e Direitos”, localizada dentro da aba “Fichas da Declaração”.



Cada ativo da sua carteira deverá ser informado em uma linha separada da declaração. Para declarar um ativo, basta clicar em “novo”, no canto inferior da tela.

No campo “Código” deverá ser informado o número 31 para stocks e REITs, ou o número 74 para ETFs. No campo “Localização” deverá ser informado o código 249, referente aos Estados Unidos.

#### Código

31 - Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica).

#### Localização (País)

249 - Estados Unidos

No campo discriminação deverá ser informado o nome da empresa, código do ativo, bolsa em que foi negociado “NYSE, NASDAQ” ou simplesmente “Bolsa nos Estados Unidos”, o nome da sua corretora e o valor da operação em dólar. Como na imagem abaixo.

#### Discriminação

100 ações da "The Coca-Cola Company", negociadas na Bolsa dos Estados Unidos. Código de negociação "KO", adquiridas pela corretora TD Ameritrade. Valor adquirido em USD: \$ 5.242,00.

Como a declaração está sendo feita para a receita federal do Brasil, você deve declarar a situação em reais.

Situação em 31/12/2017 (R\$)	Situação em 31/12/2018 (R\$)	
0,00	21.287,88	<input type="button" value="Borrar"/> Repete em 31/12/2018 o valor em reais de 31/12/2017

Sempre que você realizar uma operação de compra deve-se converter o valor pelo dólar de venda do dia da compra e sempre que você realizar uma operação de venda deve-se converter o valor pelo dólar de compra do dia da venda. A cotação do dólar pode ser adquirida no site do banco central.

**Para acessar o site do Banco Central clique aqui.**

Caso tenha sido realizado mais de uma compra deve-se colocar o valor referente à soma. Caso tenha sido realizado alguma venda, o cálculo é bem simples pois, para os bens e direitos, importa apenas o quanto você investiu, ou seja, o quanto ainda

tem investido. Dessa forma, basta fazer o preço médio de compra em reais e subtrair das ações compradas a quantidade total de ações vendidas. Nossa aula completa sobre investimentos no exterior (link na contra-capa deste guia) mostra como fazer o cálculo na prática, com um exemplo.

A declaração do saldo em conta corrente da sua conta na corretora também deve ser feita para valores superiores a R\$ 140,00. Eu recomendo sempre fazer a declaração, independente do valor, pois dessa forma os dados sempre serão importados em sua declaração de um ano para o outro automaticamente.

O valor em conta corrente deve ser informado na aba “Bens e Direitos”, com o código 62 - “Depósito Bancário em Conta Corrente No Exterior”.

The screenshot shows the 'Bens e Direitos' (Assets and Rights) section of the Brazilian Income Tax declaration. Under 'Código' (Code), the value '62 - Depósito bancário em conta corrente no exterior, exceto o informado sob o código 26' is selected. Under 'Localização (País)' (Location/Country), '105 - Brasil' is chosen. The 'Discriminação' (Discrimination) field is empty and has a red warning icon. Below, there are fields for 'Situação em 31/12/2019 (R\$)' (Situation as of 31/12/2019 (BRL)) and 'Situação em 31/12/2020 (R\$)' (Situation as of 31/12/2020 (BRL)). Both fields show '0,00'. A 'Repetir' (Repeat) button is available, with a note below stating 'Repete em 31/12/2020 o valor em reais de 31/12/2019' (Repeats in 31/12/2020 the value in reais of 31/12/2019).

No campo discriminação, informe o tipo e quantidade de moeda (ex. Dólar Americano), Instituição Financeira (nNome da sua corretora), e Número da Conta (os mesmos dados bancários que você utiliza para realizar as remessas de câmbio para sua corretora no exterior).

No campo “Situação”, informe o valor total convertido pelo Dólar PTAX de COMPRA do banco central em 31/12 do ano de referência. [Clique aqui](#) para acessar a cotação do dólar.

Apesar de não ser tributado, também deverá ser informado o ganho que se obteve em reais com moeda estrangeira - proveniente da valorização do saldo em conta da corretora - dentro da aba “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis” com o código 26 - Outros.

Tipo de Rendimento  
26 - Outros

26. Outros

Tipo de Beneficiário  
Titular

Beneficiário  
[REDACTED]

CPF/CNPJ da Fonte Pagadora  
[REDACTED]

Nome da Fonte Pagadora  
[REDACTED]

Descrição  
[REDACTED]

Valor  
0,00

No campo descrição, informar “Variação cambial isenta na conta X no banco Y”.

### 3. DECLARAÇÃO DE DIVIDENDOS

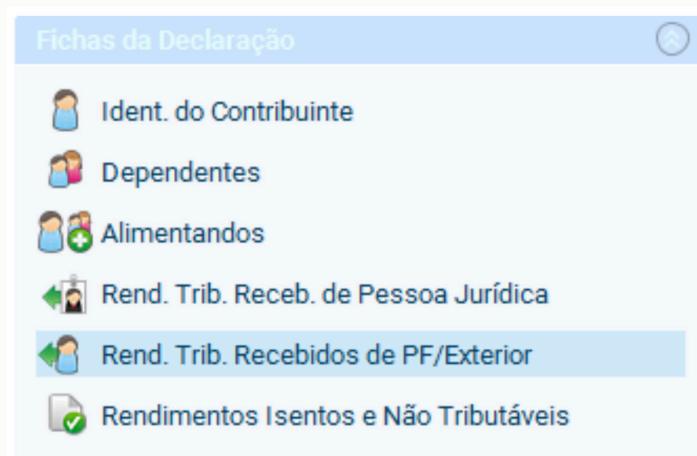
Os dividendos nos Estados Unidos são tributados em 30% por lei, retidos na fonte. No Brasil, haveria a necessidade de recolhimento de 27,5% sobre esse valor, mas como o Brasil possui um acordo de reciprocidade tributária com os Estados Unidos, os 30% pagos no exterior podem ser compensados (e abatidos) dos 27,5% devidos no Brasil, totalizando um imposto de 0% a pagar aqui. Sendo assim, não há necessidade de pagamento do imposto no Brasil, apenas realizar a sua declaração do valor já recolhido nos EUA.

A declaração dos dividendos pode ser feita de duas maneiras: pelo programa da DIRPF, anualmente, ou pelo programa Carnê-Leão, mensalmente, e posteriormente importada para a DIRPF.

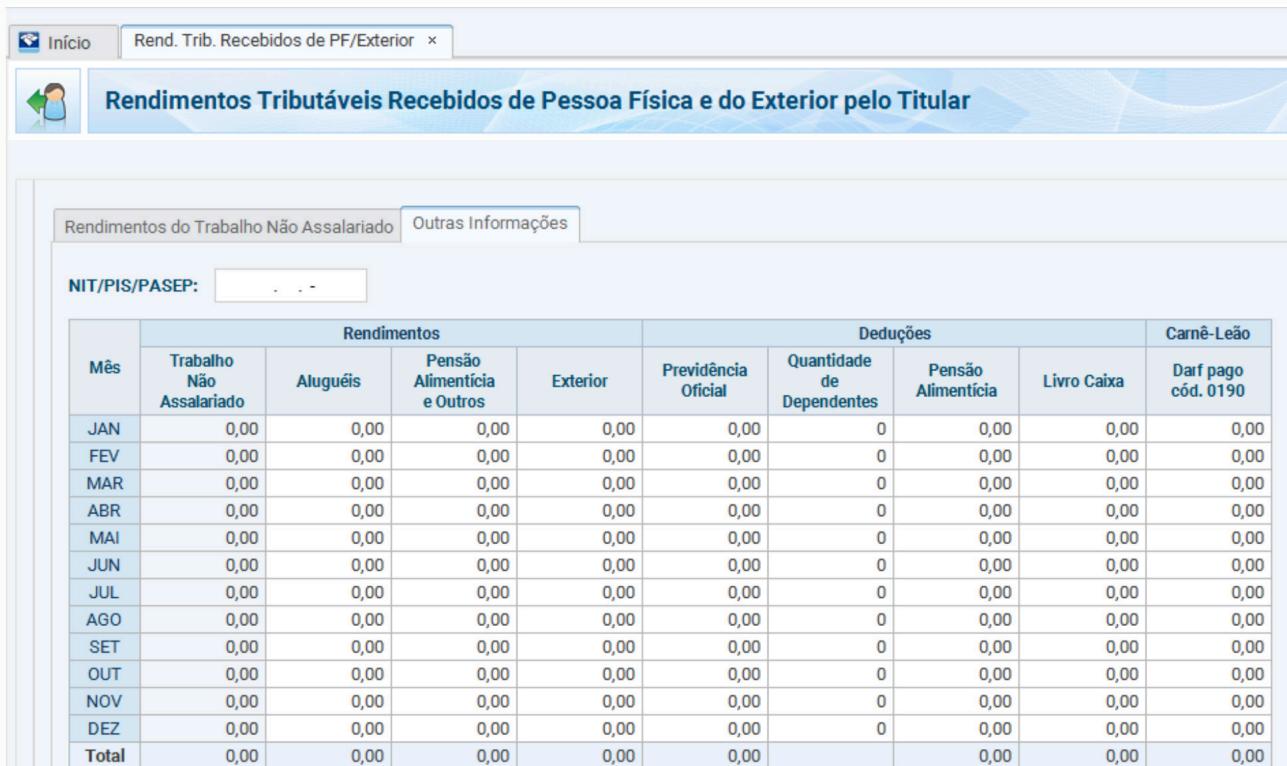
**ATENÇÃO:** Em tese, a Receita Federal estabelece que é necessário o preenchimento dos valores através do carne-leão de mensalmente. Porém, como não há necessidade de recolhimento de imposto dos dividendos (já que eles já foram pagos nos EUA), a declaração somente pela DIR-PF, anualmente, não irá gerar distorções, caso não tenha nenhuma outra fonte de renda a ser declarada pelo Carne-Leão. Caso você já tenha que recolher imposto pelo Carne-Leão mensalmente de outras operações (como aluguel de um imóvel que você detenha na pessoa física, pensão alimentícia, e trabalho não assalariado, por exemplo), você precisará declarar os dividendos recebidos no exterior mensalmente também no Carne-Leão, junto com as demais fontes de receita, para não gerar nenhuma distorção ao final do ano na DIRPF.

## DIRPF

Ainda na aba “fichas de declaração”, selecione o item “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior”



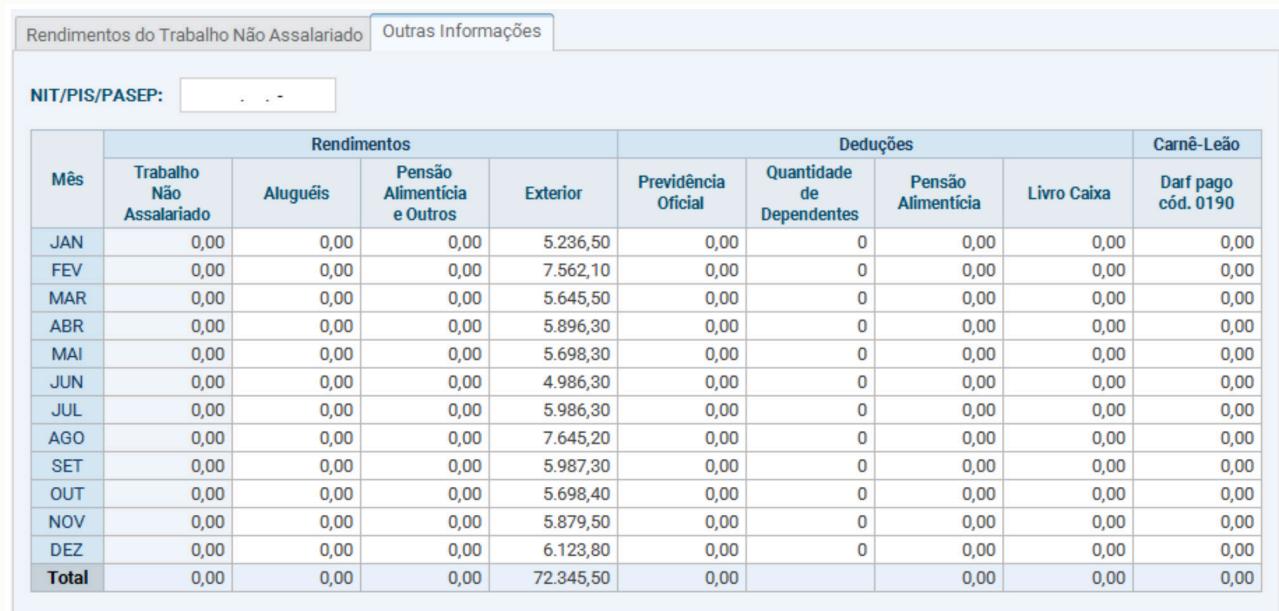
Selecione a opção “Outras Informações”.



Mês	Rendimentos				Deduções				Carnê-Leão
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

E dentro do quadro coloque a soma de todos os dividendos recebidos de seus investimentos, em valor bruto, de cada mês, em Dólar. Para converter esses valores para Reais, basta multiplicar o valor pelo dólar de compra do banco central do último dia útil da primeira quinzena do mês anterior.

Exemplo de recebimentos mensais de dividendos, totalizando R\$ 72.345,50 no ano:

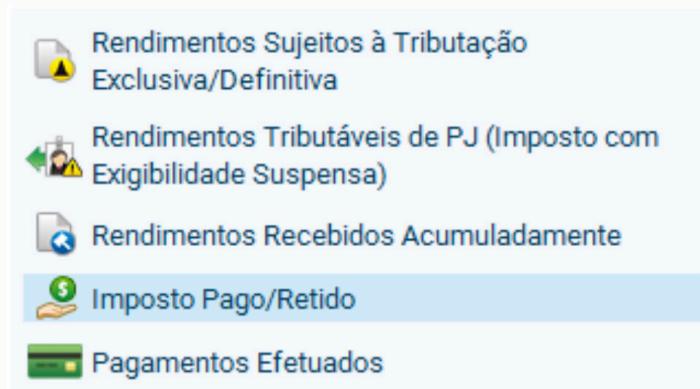


Mês	Rendimentos				Deduções				Carnê-Leão
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	
JAN	0,00	0,00	0,00	5.236,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	7.562,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	5.645,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	5.896,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	5.698,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	4.986,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	5.986,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	7.645,20	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	5.987,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	5.698,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	5.879,50	0,00	0	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	6.123,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	72.345,50	0,00		0,00	0,00	0,00

Repare no que no canto inferior esquerdo da DIRPF ele irá informar o imposto à pagar.



Porém, como o imposto sobre os dividendos já foi retido na fonte, deve-se informar o imposto já pago na aba “Imposto Pago/Retido”.



Na aba “Imposto Pago/Retido”, informe no item 02 o imposto já retido na fonte, que é de 30% sobre o valor declarado no item “o item “Rendimentos Tributáveis Recebidos de PF/Exterior”. Que no caso do exemplo seria: R\$ 72.345,5 x 0,3 = R\$ 9.462,69. Você também pode verificar no extrato da sua corretora no exterior o valor total retido de imposto sobre os dividendos.

Início Imposto Pago/Retido

## Imposto Pago/Retido

<b>01. Imposto Complementar</b>	0,00
Informe a soma do campo 7 dos Darf correspondentes ao Imposto Complementar pago de 01/01/2018 a 31/12/2018 (código 0246)	
<b>02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes</b>	21.703,65
Informe o total de imposto pago no exterior relativo aos rendimentos relacionados na ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoas Físicas e do Exterior do titular e dos dependentes, desde que a compensação desse imposto seja legalmente permitida. Veja Ajuda.	
Imposto devido com os rendimentos no exterior	9.462,69
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	9.462,69
<b>03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei nº 11.033/2004)</b>	0,00
Informe o valor do imposto sobre a renda retido na fonte de que tratam os § 1º e 2º, do art. 2º da Lei Nº 11.033, de 2004, desde que a compensação deste imposto já não tenha sido efetuada. Veja Ajuda.	

Note que, ao informar em “Imposto Pago/Retido” o imposto à pagar no canto inferior esquerdo volta ao valor zero.

Opção pela Tributação:

Por Deduções Legais  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 13,07%

Por Desconto Simplificado  
Sem Saldo de Imposto  
0,00 Alíquota efetiva: 7,57%

 Entregar Declaração

## CARNÊ-LEÃO

Caso você opte por declarar mensalmente os dividendos recebidos no exterior pelo aplicativo do Carnê-Leão, você deverá realizar o preenchimento mensal e, ao final do ano, realizar a importação dos dados para a DIRPF.

Na aba “Fichas do Demonstrativo”, selecione o item “Livro Caixa - Escrituração”.



Em “lançamentos”, clique em “novo”.

A screenshot of a software interface titled 'Lançamentos'. On the left, a vertical calendar shows months from JAN to DEZ. At the top, there are tabs for 'Lançamentos' (selected) and 'Totais'. Below is a table with columns: Data, Conta, Titular do Pagamento, Histórico, and Valor (R\$). At the bottom right are buttons for 'Novo', 'Editar', and 'Excluir'.

Em “dados do lançamento” coloque a data do último dia do mês do qual está fazendo a declaração, coloque o código “3003” referente a “rendimento recebido do exterior relativo a outros rendimentos”. Em histórico coloque de quais empresas esses dividendos são provenientes e o total em dólar, e por fim coloque o valor convertido para reais dos dividendos recebidos (lembmando que o dólar a ser utilizado é o dólar de venda do último dia útil da primeira quinzena do mês anterior, divulgado pelo Banco Central). Por exemplo:

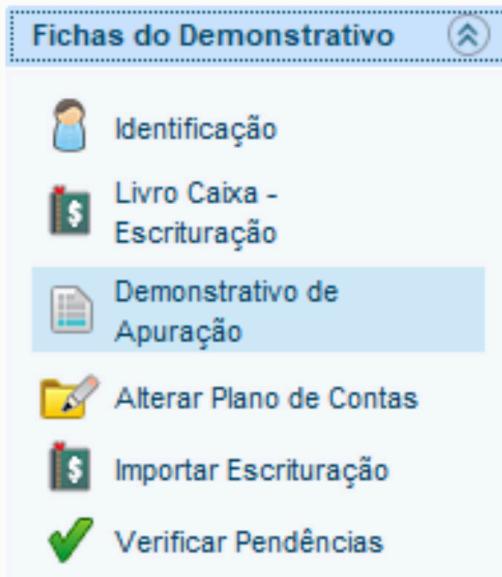
**Dados do Lançamento**

Data	31/01/2019
Conta	3002  Rendimento recebido do exterior relativo a outros rendimentos
Histórico	Dividendos recebidos de KO, PG, VOO... no valor total de \$ 1.000,00.
Valor	3.909,00

Ao clicar em “Incluir Novo”, repare que ao voltar na aba “Lançamentos” o programa irá mostrar os meses que já foram incluídos.

Data	Conta	Titular do Pagamento	Histórico	Valor (R\$)
31/01/2019	3002-Rendimento recebido do exterior relativo a out...	...	Dividendos recebidos de KO, PG, VOO... ...	3.909,00

Feito isso, selecione o item “Demonstrativo de Apuração”, dentro de “Fichas de Demonstrativo”.



Dentro de “Demonstrativo de Apuração”, selecione na coluna “Imposto Pago no Exterior a Compensar” o mês que deseja informar o imposto já pago.

Mês	Rendimentos Carnê-Leão				Deduções Carnê-Leão				Carnê-Leão		
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Imposto Pago no Exterior a Compensar	Imposto Devido	Imposto Pago
JAN	0,00	0,00	0,00	3.909,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	243,39	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	3.909,00	0,00		0,00	0,00	0,00	243,39	0,00

Ao clicar na linha do mês escolhido uma nova janela será aberta, onde deverá ser informado o imposto já pago, que é de 30% do valor recebido. Você pode consultar o valor efetivamente pago de imposto no extrato da sua corretora no exterior.

## Imposto pago no exterior



O imposto pago no exterior não pode exceder à diferença entre o Carnê-Leão devido com a inclusão desses rendimentos e o Carnê-Leão sem a inclusão dos mesmos rendimentos. O valor do imposto pago no exterior superior a este limite poderá ser compensado no mês seguinte, em que haja rendimentos no exterior, até dezembro.

### Janeiro - Apuração do limite de imposto pago no exterior

1. Carnê-Leão devido com rendimentos no exterior: R\$	243,39
2. Carnê-Leão devido sem rendimentos no exterior: R\$	0,00
3. Limite de compensação mensal do imposto pago no exterior (1 - 2): R\$	243,39
4. Imposto pago no exterior no mês: R\$	1.172,70
5. Imposto pago no exterior excedente até o mês anterior: R\$	0,00
6. Imposto pago no exterior no mês mais excedente (4 + 5): R\$	1.172,70
7. Imposto pago no exterior a ser compensado (linha 3 ou 6, o menor): R\$	243,39
8. Valor excedente para o próximo mês (6 - 3, se positivo): R\$	929,31

OK

Cancelar

Ao informar o imposto já pago, a coluna “Imposto Devido”, que antes informava o valor do imposto a ser pago, agora estará zerada.

## Demonstrativo de Apuração

Mês	Rendimentos Carnê-Leão				Deduções Carnê-Leão				Imposto Pago no Exterior a Compensar	Carnê-Leão	
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa		Imposto Devido	Imposto Pago
JAN	0,00	0,00	0,00	3.909,00	0,00	0	0,00	0,00	243,39	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	3.909,00	0,00		0,00	0,00	243,39	0,00	0,00

Realize os procedimentos acima para cada um dos meses do ano da declaração. Após informados os dados no carnê-leão, basta ir no programa da DIRPF, na aba “Recebimentos Tributáveis de PF/Exterior” e clicar em “Importar dados do carnê-leão”.



Rendimentos do Trabalho Não Assalariado				Outras Informações					
NIT/PIS/PASEP: _____									
Mês	Rendimentos				Deduções				Carnê-Leão
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis	Pensão Alimentícia e Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Darf pago cód. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	

Informações salvas às 23:28:37.

[Importar Dados do Carnê-Leão](#) [Ajuda](#)

## 4. DECLARAÇÃO DE GANHO DE CAPITAL

Só é necessária a sua declaração de ganho de capital caso tenha sido realizado alguma venda de ativos. **Lembrando que na nossa aula completa de declaração que disponibilizamos no início do guia (clique aqui para assistir), passamos em detalhes todos os passos a seguir, passo-a-passo.**

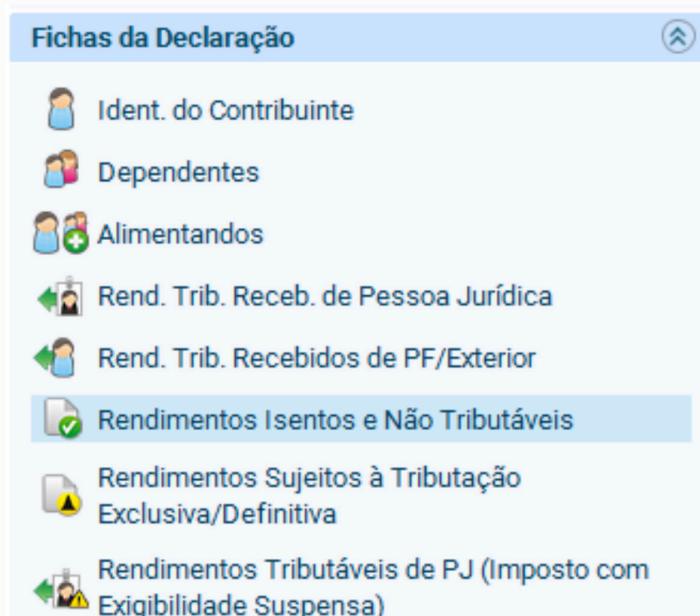
Investimentos no exterior: STOCKs, REITs e ETFs possuem isenção mensal para vendas até R\$ 35.000,00. A Alíquota é de 15% sobre o ganho auferido em Reais, caso você tenha vendido mais de R\$ 35.000,00. Caso tenha sido realizado vendas abaixo de R\$ 35.000,00 é necessária a realização da declaração, porém não o pagamento de imposto.

A declaração pode ser feita por meio de dois programas:

## DIRPF

*Caso tenha realizado vendas abaixo de R\$ 35.000,00 no mês.*

Na aba “Fichas da Declaração” selecione o item “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.



No campo “Tipo de Rendimento” selecione o item 05 - “Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos”.

Tipo de Rendimento	
05 - Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor tot	
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos	
Valor informado pelo contribuinte	Valor transportado pelo programa
0,00	0,00

O preenchimento do campo “Valor informado pelo contribuinte” deve ser realizado de 3 maneiras distintas, a depender dos seguintes fatores, e conforme regras à seguir:

**1 - Alienações de ativos que foram comprados com valor inicialmente em reais.**

Caso a compra de ativos tenha sido realizada através do envio de remessa do Brasil, o valor em ativos foi obtido inicialmente em reais.

Para o cálculo o ganho de capital:

- Deve-se considerar o valor pago em reais do ativo multiplicado pelo dólar de venda do dia da compra;
- Deve-se considerar o valor vendido em reais do ativo multiplicado pelo dólar de compra do dia da venda.

**2 - Alienações de ativos que foram comprados com valor inicialmente em dólar**

Caso a compra de ativos tenha sido realizada através do reinvestimento de dividendos obtidos em dólar, por exemplo.

Para o cálculo do ganho de capital:

- Deve-se considerar o ganho em dólares multiplicado pelo dólar de compra do dia da venda.

**3 - Alienações de ativos que foram comprados com valor inicialmente em reais e em dólar.**

Caso a compra de ativos tenha sido realizada parte em reais (envio de remessas) e parte em dólar (reinvestimento de dividendos).

Para o cálculo do ganho de capital:

- Deve-se realizar uma média ponderada entre as duas maneiras de aquisição do ativo.

Utilizando o exemplo com as ações da Coca-Cola, ficaria dessa maneira:

Data	Ticker	Operação	Quantidade	Cotação da Ação em Dolar	Total em Dolar	Cotação da Ação em Reais	Total em Reais
16/12/2019	KO	Compra	100	\$ 52,42	\$ 5.242,00	R\$ 213,88	R\$ 21.387,88
17/12/2019	KO	Compra	100	\$ 53,00	\$ 5.300,00	R\$ 215,64	R\$ 21.624,53
					\$ 10.542,00		R\$ 43.012,41
18/12/2019	KO	Venda	200	\$ 60,00	\$ 12.000,00	R\$ 243,25	R\$ 48.650,40
					R\$ 5.911,02	Lucro	R\$ 5.637,99
					Compras do ativo com dividendo		Compras do ativo com remessas

Perceba que o lucro auferido das duas maneiras é diferente. Então, no campo “Valor informado pelo contribuinte” informe o somatório dos ganhos em cada mês do ano em questão.

Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Tipo de Rendimento  
05 - Ganhos de capital na alienação de bens, direitos ou conjuntos de bens da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos

Valor informado pelo contribuinte 5.637,99	Valor transportado pelo programa 0,00
---	--

## GCAP

*Caso tenha realizado vendas abaixo de R\$ 35.000,00 no mês.*

Na aba “Fichas do Demonstrativo” selecione o item “Direitos/Bens Móveis”.

Fichas do Demonstrativo

- Identificação
- Bens Imóveis
- Direitos/Bens Móveis
- Participações Societárias
- Moedas em Espécie

Na aba “Identificação/Aquisição” preencha com as informações:

**Onde o bem foi adquirido?** (Exterior)

**Identificação:** Nome da empresa e código de negociação

**Aquisição:**

**Data de Aquisição:** Data da compra dos ativos

**Origem dos rendimentos:** Em moeda nacional, estrangeira ou nacional e estrangeira

**Cotação do dólar na data de aquisição:** Caso tenha realizado mais de uma compra em diferentes dias, faça a média entre as cotações do dólar de venda dos dias em questão. [Para consultar a cotação do dólar no site do banco central clique aqui.](#)

**Custo de aquisição(US\$):** Valor pago pelos ativos em dólar.

**Custo de aquisição(R\$):** O programa retorna o valor em reais.

Agora, na aba “Operação” preencha com as informações:

**Origem:** Venda

**A alienação foi feita à prestação:** Não

**Data da Alienação:** Data da venda dos ativos

**Cotação do dólar na data da alienação:** Cotação do dólar de compra na data da venda

**Valor da Alienação (US\$):** Valor da venda dos ativos em dólar.

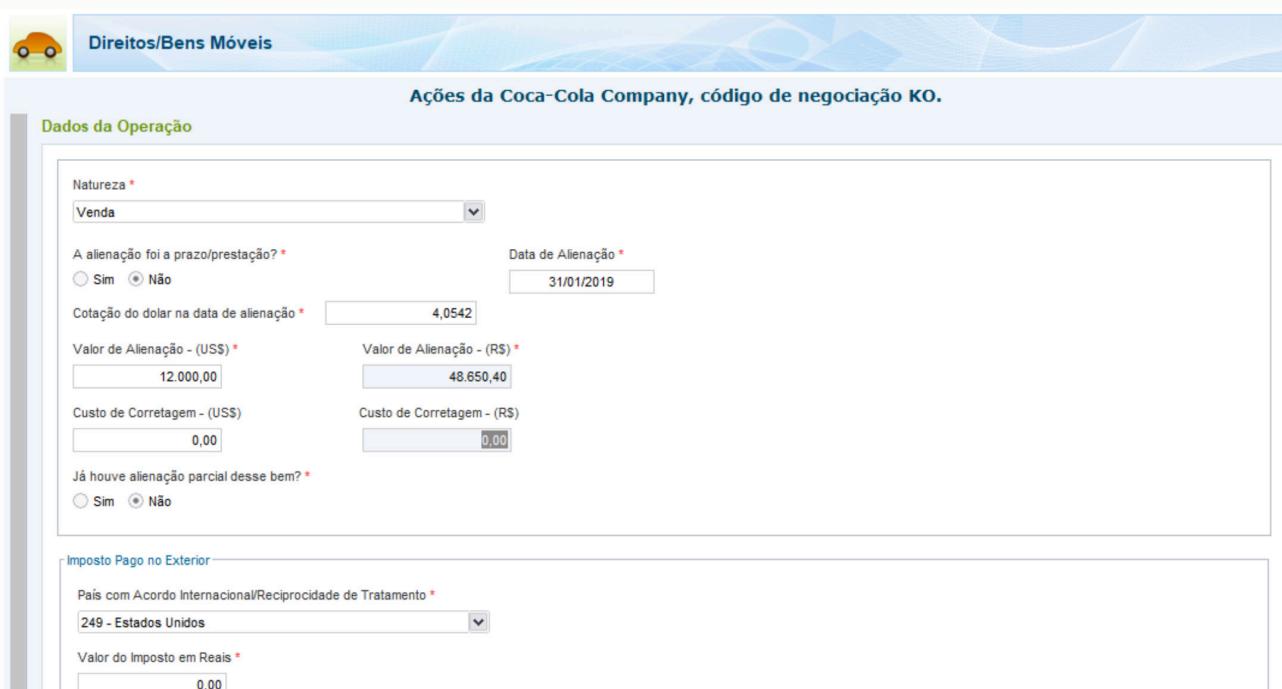
**Valor da Alienação (R\$):** O programa retorna o valor em reais.

**Custo de corretagem(US\$):** Informe o valor em dólar, caso tenha.

**Custo de corretagem(R\$):** O programa retorna o valor em reais.

**Já houve alienação parcial desse bem? (Não)**

Em “imposto pago no exterior” informe o código do país (EUA - 249) e o Valor do imposto pago em dólar, que pode ser encontrado na nota de corretagem gerada pela sua corretora, multiplicado pelo dólar de compra da data em questão.



As abas “Apuração”, “Cálculo do Imposto” e “Consolidação” são preenchidas automaticamente.



 Direitos/Bens Móveis

**Ações da Coca-Cola Company, código de negociação KO.**

		Identificação/Aquisição	Adquirentes	Operação	Apuração	Cálculo do Imposto	Consolidação
<b>Cálculo do Imposto</b>							
Ganho de Capital						(R\$) 5.699,13	
Aliquota Média						(%) 15,000000	
Imposto Devido Antes da Compensação						(R\$) 854,86	
Imposto Pago no Exterior Passível de Compensação						(R\$) 0,00	
Imposto Devido						(R\$) 854,86	
Imposto Pago						(R\$) 0,00	

 Direitos/Bens Móveis

**Ações da Coca-Cola Company, código de negociação KO.**

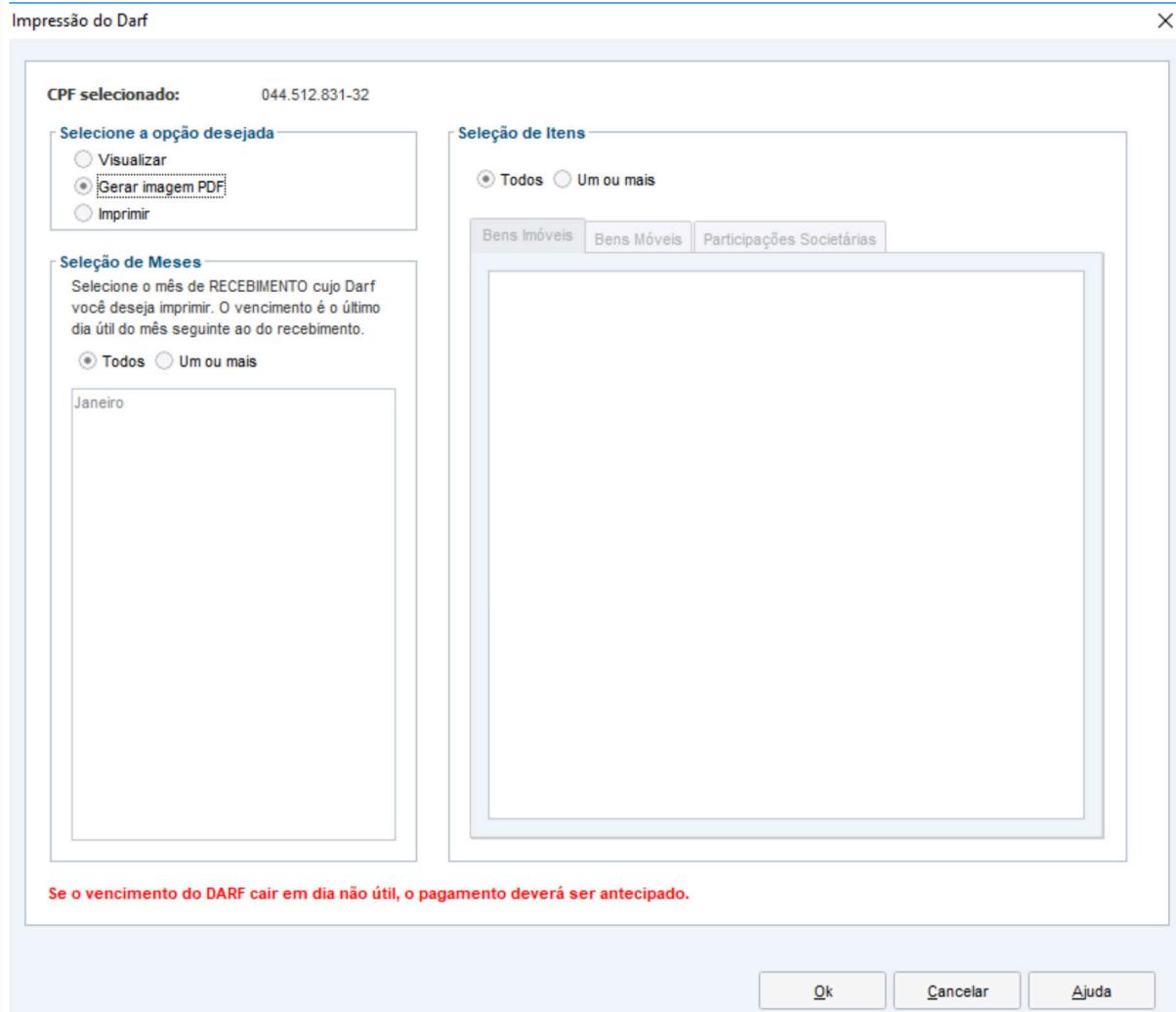
		Identificação/Aquisição	Adquirentes	Operação	Apuração	Cálculo do Imposto	Consolidação
<b>Consolidação do Bem</b>							
Imposto Pago no Brasil e Exterior						(R\$) 0,00	
Total						(R\$) 0,00	
Rendimentos Isentos e Não Tributáveis						(R\$) 0,00	
Total						(R\$) 0,00	
Rendimentos Sujeitos à Tributação Definitiva						(R\$) 5.699,13	
Total						(R\$) 5.699,13	

Repare que o campo “Imposto Pago”, na aba “Cálculo do Imposto”, ainda está zerado. Pois ainda não houve o pagamento do imposto. Mas a declaração está completa.

Para o pagamento do imposto selecione o item “Darf Direitos/Bens/Participações Societárias” localizado dentro da aba “Imprimir”.



Selecione “Gerar Imagem PDF” e clique em “Ok”.



Após a Emissão da DARF, realize o pagamento no banco e guarde o comprovante.

Realize esse procedimento para todos os meses do ano em questão e para exportar para a DIRPF basta clicar em “Exportar para o IRPF 2021”.



## OBSERVAÇÃO:

Caso tenha optado pelo GCAP mesmo não tendo realizado vendas acima de R\$ 35.000,00. Repare que na aba “Operação” surge uma nova pergunta.

**Direitos/Bens Móveis**

**Ações da Coca-Cola Company, código de negociação KO.**

Identificação/Aquisição | Adquirentes | Operação | Apuração | Cálculo do Imposto | Consolidação

**Dados da Operação**

Natureza *	Venda
A alienação foi a prazo/prestação? *	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Cotação do dólar na data de alienação *	4,0542
Valor de Alienação - (US\$) *	3.000,00
Valor de Alienação - (R\$) *	12.162,60
Custo de Corretagem - (US\$)	0,00
Custo de Corretagem - (R\$)	0,00
O valor do conjunto dos bens ou direitos da mesma natureza, alienados em 01/2019, é superior a R\$ 35.000,00? *	
<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	
Já houve alienação parcial desse bem? *	
<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não	

Na aba “Cálculo do Imposto” o imposto devido estará zerado e aparecerá uma mensagem em vermelho, dizendo que esse ganho de capital não é tributável.

**Direitos/Bens Móveis**

**Ações da Coca-Cola Company, código de negociação KO.**

Identificação/Aquisição | Adquirentes | Operação | Apuração | Cálculo do Imposto | Consolidação

**Cálculo do Imposto**

Ganho de Capital	(R\$)	4.014,00
Aliquota Média	(%)	15,000000
Imposto Devido Antes da Compensação	(R\$)	0,00
Imposto Pago no Exterior Passível de Compensação	(R\$)	0,00
Imposto Devido	(R\$)	0,00
Imposto Pago	(R\$)	0,00

O imposto devido é igual a zero tendo em vista que, pelos dados digitados, não foi apurado ganho de capital tributável nesta operação.

# 5. CAPITAIS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Diferentemente das outras três declarações feitas até agora, que foram feitas para a receita federal, os capitais brasileiros no exterior devem ser declarados para o Banco Central.

A partir do ano de 2020, somente é obrigatório realizar anualmente a declaração de CBE quem detiver em 31/12 do ano base valor superior a US\$ 1.000.000, ou equivalente em outras moedas a valor de mercado.

O prazo para entrega da declaração vai de 15 de fevereiro até 5 de abril do ano subsequente.

Para realizar a declaração, basta **clicar aqui** e selecionar a opção “Declarações anuais a partir de 2018”.

The screenshot shows the official website of the Banco Central do Brasil (BCB) with a dark blue header containing navigation links like 'ACESSO À INFORMAÇÃO', 'PARTICIPE', 'SERVIÇOS', 'LEGISLAÇÃO', and 'ÓRGÃOS DO GOVERNO'. Below the header is the BCB logo and a search bar. The main content area has a light blue background. On the left, there's a sidebar with links to 'Acesso à informação do BC', 'Política monetária', and 'Estabilidade financeira'. The main content area features a heading 'Capitais brasileiros no exterior (CBE)' and a sub-section titled 'É importante declarar' with text explaining the purpose of the declaration. To the right, there's a section titled 'Sistemas' with four buttons for different declaration periods: 'Declarações anuais a partir de 2018', 'Declarações trimestrais a partir de 2018', 'Declarações de 2013 a 2017', and 'Declarações de 2008 a 2012'. At the bottom of the page is a decorative graphic of a stylized map of Brazil with icons representing money and finance.

Clique em “Fazer ou acessar a declaração”

The screenshot shows the official website of the Banco Central do Brasil (BCB) under the "GOV BR" banner. The top navigation bar includes links for "ACESSO À INFORMAÇÃO", "PARTICIPE", "SERVIÇOS", "LEGISLAÇÃO", and "ÓRGÃOS DO GOVERNO". Below the banner, there are links for "Acesso à informação do BC", "Política monetária", and "Estabilidade financeira". The BCB logo is prominently displayed. The main content area shows a breadcrumb trail: Home > Estabilidade financeira > Câmbio e Capitais internacionais > Capitais internacionais > Capitais brasileiros no exterior (CBE) > Declarações anuais a partir de 2018. A large blue button on the right says "Fazer ou acessar a declaração". To its left, a text box explains the annual declaration requirement for residents holding assets abroad. Another text box details the deadline (February 15th) and consequences for late submission or errors. A third text box provides information about annual declarations for financial statements.

Faça seu cadastro e preencha as informações da declaração.

The screenshot shows the "Capitais Brasileiros no Exterior" declaration system login page. It features a header with the BCB logo and a sub-header "Acesso ao sistema de declaração de CBE". The form requires the declarant's CPF/CNPJ number and password. It includes a CAPTCHA field with the number "11481" and buttons for "Ouvir caracteres" (listen to characters) and "Trocar caracteres" (change characters). Below the CAPTCHA, there is a text input field for re-entering the characters seen. A large blue "Fazer login" (Login) button is at the bottom. Smaller links for "Cadastrar novo declarante" and "Esqueci minha senha" are also present.

Dentro de declaração há 2 abas: Portfólio Participação Societária e Investimento Direto. Investimento direto é para quem tem mais de 10% de uma empresa.

Dentro de Portfólio Participação Societária, informe:

- Moeda (US\$ - código 220);
- Valor de mercado dos ativos;
- Localização (Estados Unidos - código 02496).



# SE VOCÊ CHEGOU ATÉ AQUI, PARABÉNS!

A Declaração dos seus investimentos em bolsa de valores foi preenchida com sucesso! Lembre-se que a declaração deve ser preenchida por completo, com os demais itens referentes à sua renda (salário, por exemplo), patrimônio (casa, carro, moto, terrenos, por exemplo), dívidas, plano de saúde e afins. Seus investimentos em bolsa são somente uma parte da sua declaração. Após o preenchimento completo, basta encaminhar a declaração à Receita clicando no botão “Enviar Declaração”.

**GOSTOU? COMPARTILHE!**

A melhor coisa que uma pessoa pode fazer é ajudar um outro ser humano a obter mais conhecimento.

Charlie Munger